Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 038 – 07/10/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$205.852,79 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
17. Saneamento
17512. Saneamento Básico Urbano
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
1.160.000. Construção de Poços Artesianos
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R$120.144,49
Fonte de Recursos – 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social - Exercício Corrente
Valor: R$85.708,30
Fonte de Recursos – 100 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação por fonte de convênio, Fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social - Exercício Corrente, no valor de R$120.144,49 (cento e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$85.708,30 (oitenta e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta centavos):

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39R$85.708,30

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal